

Ata da 12ª (décima segunda) Sessão Ordinária do 2º(segundo) Período da 3ª(terceira) Sessão Legislativa da 14ª (décima quarta) Legislatura da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, Estado do Ceará.

Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze, às 08hs02min, no Plenário Vereador José Mendes Sobrinho, desta Câmara Municipal, compareceu a Vereadora: Francisca das Chagas Maia Moreira e os Vereadores: Edicélio Targino de Souza, Francisco Feitosa Guimarães, Francisco Hilário de Oliveira, Francisco Massoloni da Silva, Marcos Aurélio de Araújo, Paulo Maciel de Oliveira, Pedro Nogueira Ferreira e Raimundo Lucieudo de Sousa Sena. Na Presidência o Vereador Raimundo Lucieudo de Sousa Sena, secretariado pelo 1º Secretário da Mesa Diretora, Vereador Marcos Aurélio de Araújo. Os trabalhos foram abertos com número legal e na forma regimental. Dando continuidade e, conforme estabelece o art. 139, do Regimento Interno, foi dado início ao Pequeno Expediente, com a duração de 01(uma) hora, iniciando com a leitura da Ata da 11ª Sessão Ordinária do 2º Período da 2ª Sessão Legislativa, sendo aprovada sem retificações. Continuando, foram efetuadas as leituras das seguintes matérias: TCM – of. Nº 21971/2015, comunicando que a Corte de Contas, julgou o processo de Representação da Prefeitura Municipal, relativo ao exercício de 2009, de responsabilidade do Senhor Raimundo Dinardo da Silva Maia, João Márcio da Silva, Carlos Jefferson Lima Freire, Francisca das Chagas Freitas Moreira José Jerônimo de Oliveira; TCM – of. Nº 33740/2015, comunicando que o Senhor Carlos Jefferson Lima Freire, apresentou a esta Corte de Contas, comprovante de recolhimento de pena pecuniária imposta através do acórdão nº 644/2001, que trata da Prestação de Contas de Gestão da Secretaria de Administração de Tabuleiro do Norte, exercício de 2008, no valor de R\$ 7.448,70; TCM – of. Nº 34111/2015, comunicando que a Corte de Contas, julgou o processo de Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde, relativo ao exercício de 2011, de responsabilidade do Senhor João Márcio da Silva; TCM – of. Circular nº 34/2015, recomendando aos Presidentes de Câmaras, atualizarem as estimativas de receitas de modo a evitar o endividamento do município; TCM – of. Circular nº



